

**AUTO CENTER PLANALTO**  
**MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918**

118

CNPJ 33.316.099/0001-94

Rua Amadeus Varela Ribas, 1963 - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

**PROPOSTA PARA O LOTE 01**

<b>Edital de Licitação – Pregão nº 1/2023</b>	
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR	
<b>PROPOSTA DE VALORES</b>	
Razão Social	MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA
CNPJ	33.316.099/0001-94
Endereço	RUA AMADEUS VARELA RIBAS,1963,CENTRO,CEL.D SOARES-PR.
Telefone/Fax	46 84064044
e-mail	Contabilidade_hcosta@hotmail.com
Responsável para contato	Moises
Prazo de entrega	24 meses
Validade da proposta	60 (dias)
Dados bancários	Banco CRESOL Conta Bancária nº 174815 Agência nº 1700 da cidade de PALMAS - PR
Importe/valor/percentual da proposta	Nos propomos a fornecer os produtos e prestar os serviços pertinentes ao <b>Lote 01</b> , aplicando sobre os orçamentos que vierem a ser por nós emitidos, conforme mercado regional, o percentual de desconto de <b>20,00%(Vinte por cento)</b>
Declaro que para apresentação dos percentuais acima destacados já previmos todos os custos operacionais da atividade comercial e de serviço a exemplo de tributos, encargos sociais, frete, aluguel, despesas de pessoal, insumos e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.	
Observações:	
Local e data:Coronel D. Soares- Pr. 10 de Fevereiro de 2023.	

*Moises L N da Silva*  
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA  
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA / Socio-Titular  
CPF: 014.518.349-18

MOISES L. NEGRELO DA SILVA, CNPJ 33.316.099/0001-94, Rua Amadeus Varela Ribas,  
1963, Centro,  
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.

*Moises*

*Moises*

*Moises*

**AUTO CENTER PLANALTO**  
**MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918**

119

CNPJ 33.316.099/0001-94

Rua Amadeus Varela Ribas, 1963, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

**PROPOSTA PARA O LOTE 02**

<b>Edital de Licitação – Pregão nº 1/2023</b>	
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR	
<b>PROPOSTA DE VALORES</b>	
Razão Social	MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA
CNPJ	33.316.099/0001-94
Endereço	RUA AMADEUS VARELA RIBAS.1963.CENTRO.CEL.D SOARES-PR.
Telefone/Fax	46 84064044
e-mail	Contabilidade_hcosta@hotmail.com
Responsável para contato	Moises
Prazo de entrega	24 meses
Validade da proposta	60 (dias)
Dados bancários	Banco CRESOL Conta Bancária nº 174815 Agência nº 1700 da cidade de PALMAS - PR
Importe/valor/percentual da proposta	Nos propomos a fornecer os produtos e prestar os serviços pertinentes ao <b>Lote 02</b> , aplicando sobre os orçamentos que vierem a ser por nós emitidos, conforme mercado regional, o percentual de desconto de <b>20,00%(Vinte por cento)</b>
Declaro que para apresentação dos percentuais acima destacados já previmos todos os custos operacionais da atividade comercial e de serviço a exemplo de tributos, encargos sociais, frete, aluguel, despesas de pessoal, insumos e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.	
Observações:	
Local e data:Coronel D. Soares- Pr. 10 de Fevereiro de 2023.	

*Moises L N da Silva*

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA  
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA / Socio-Titular  
CPF: 014.518.349-18

MOISES L. NEGRELO DA SILVA, CNPJ 33.316.099/0001-94, Rua Amadeus Varela Ribas,  
1963, Centro,

CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.

*Moises*

*Moises*

*u*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Município de Coronel Domingos Soares  
Pregão Presencial 1/2023

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 33.316.099/0001-94    Fornecedor: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA    E-mail: contabilidade\_hcosta@hotmail.com  
Endereço: RUA AMADEUS VARELA RIBAS 1963 - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000    Telefone: 46984064440    Celular: 46984064440  
Inscrição Estadual: ISENT0    Contador: HELIO OSMAR COSTA    Telefone contador: 46984034107

Representante: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA    RG: 67991230    Telefone representante:  
Endereço representante: RUA AMADEUS VARELA RIBAS 1963 - CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000  
E-mail representante: contabilidade\_hcosta@hotmail.com    Agência: 1700 - CRESOL - Palmas/PR    Conta: 17481-5    Data de abertura: 15/05/2022  
Banco:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lot	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	001	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em caminhões e ônibus	900,00	HOR	170,00			170,00	153.000,00
	002	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais para caminhões e ônibus	1,00	LOTE	500.000,00			500.000,00	500.000,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>									<b>653.000,00</b>

Lot	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
002	001	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica com máquinas pesadas.	330,00	HOR	178,33			179,33	160.497,00
	002	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais sem máquinas pesadas.	1,00	LOTE	250.000,00			250.000,00	250.000,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>									<b>410.497,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>									<b>1.063.497,00</b>

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 24 meses

*Moises da Nobe Silva*

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA  
CNPJ: 33.316.099/0001-94

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA  
CNPJ: 46.716.527/0001-18  
Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro  
Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000  
E-mail: [lilaeletrodiesel@gmail.com](mailto:lilaeletrodiesel@gmail.com), Fone: (46)9 9938-5054

121

ANEXO III

PROPOSTA PARA O LOTE 01

Edital de Licitação – Pregão nº 85/2023	
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR	
PROPOSTA DE VALORES	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ	46.716.527/0001-18
Endereço	Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000
Telefone/Fax	(46)9 9938-5054
e-mail	<a href="mailto:lilaeletrodiesel@gmail.com">lilaeletrodiesel@gmail.com</a>
Responsável para contato	Jonathan
Prazo de entrega	24 meses
Validade da proposta	60 dias
Dados bancários	Banco Brasil Conta Bancária nº 44210-0 Agência nº 615-7 da cidade de Palmas-PR.
Importe/valor/percentual da proposta	Nos propomos a fornecer os produtos e prestar os serviços pertinentes ao <b>Lote 001</b> , aplicando sobre o valor orçado pelo Sistema AUDATEX o percentual de desconto de <b>19,80%(dezenove inteiros e oitenta décimos por cento)</b>
Declaro que para apresentação dos percentuais acima destacados já previmos todos os custos operacionais da atividade comercial e de serviço a exemplo de tributos, encargos sociais, frete, aluguel, despesas de pessoal, insumos e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.	
Observações:	
Local e data: Coronel Domingos Soares – PR, 10 de janeiro de 2023	
<p style="text-align: center;"><u>Elieine das Santos Figueiredo</u> LILA ELETRO DIESEL LIMITADA CNPJ: 46.716.527/0001-18 ELIENE SANTOS FIGUEIREDO CPF: 013.633.072-07</p>	

*Jonathan*

*Moisés*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

LILA ELETRO DIESEL LIMITADA  
 CNPJ: 46.716.527/0001-18  
 Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro  
 Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000  
 E-mail: [lilaeletrodiesel@gmail.com](mailto:lilaeletrodiesel@gmail.com), Fone: (46)9 9938-5054

## ANEXO IV

## PROPOSTA PARA O LOTE 02

Edital de Licitação – Pregão nº 85/2023	
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR	
<b>PROPOSTA DE VALORES</b>	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	LILA ELETRO DIESEL LIMITADA
CNPJ	46.716.527/0001-18
Endereço	Rua Darcilio Tiesca, nº 2248, Centro, Coronel Domingos Soares – PR, CEP 85.557-000
Telefone/Fax	(46)9 9938-5054
e-mail	<a href="mailto:lilaeletrodiesel@gmail.com">lilaeletrodiesel@gmail.com</a>
Responsável para contato	Jonathan
Prazo de entrega	24 meses
Validade da proposta	60 dias
Dados bancários	Banco Brasil Conta Bancária nº 44210-0 Agência nº 615-7 da cidade de Palmas-PR.
Importe/valor/percentual da proposta	Nos propomos a fornecer os produtos e prestar os serviços pertinentes ao <b>Lote 002</b> , aplicando sobre os orçamentos que vierem a ser por nós emitidos, conforme mercado regional, o percentual de desconto de <b>19,80%(dezenove inteiros e oitenta décimos por cento)</b>
Declaro que para apresentação dos percentuais acima destacados já previmos todos os custos operacionais da atividade comercial e de serviço a exemplo de tributos, encargos sociais, frete, aluguel, despesas de pessoal, insumos e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.	
Observações:	
Local e data: Coronel Domingos Soares – PR, 10 de janeiro de 2023	
<p><i>Elieze dos Santos Figueiredo</i></p> <p>_____            LILA ELETRO DIESEL LIMITADA            CNPJ: 46.716.527/0001-18            ELIENE SANTOS FIGUEIREDO            CPF: 013.633.072-07</p>	

*Jonathan*

*Angelo*

*[Handwritten initials]*

**ANEXO IV – PROPOSTA DE VALORES PARA O LOTE 02  
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ  
PROCESSO 20/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023**

Prezados Senhores,

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. **MOACIR DE SIQUEIRA BIER**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 6086, Bairro Cristo Rei II, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 7.403.734-8 SSP/PR e do CPF n.º 037.874.149-75, pela presente apresenta sua proposta de preços:

RAZÃO SOCIAL	J MARTINELLI EIRELI
CNPJ	01.400.519-0001-20
ENDEREÇO	PROLONGAMENTO RUAS DAS PALMEIRAS, SN, SALA, BAIRRO CRISTO REI, CEP 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
TELEFONE/FAX	(46) 3242-1237 – (46) 99117-0011
E-MAIL	<a href="mailto:licitacoesmartinelli@outlok.com">licitacoesmartinelli@outlok.com</a>
RESPONSÁVEL PELO CONTATO	JURANDIR MARTINELLI – CPF 859.819.749-15
PRAZO DE ENTREGA	<p>6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24 Meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.</p> <p>Todos os serviços de mão-de-obra e aquisição de peças serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;</p> <p>6.2. Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;</p> <p>6.3. O prazo necessário a para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;</p> <p>6.4. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;</p> <p>6.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;</p> <p>6.6. Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.</p> <p>6.7. Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;</p> <p>6.8. Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela contratante;</p> <p>6.9. Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;</p> <p>6.10. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;</p> <p>6.11. No ato de entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;</p> <p>6.12. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE</p> <p>6.13. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisor</p>

01.400.519/0001-20  
J. MARTINELLI EIRELI - EPP  
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei  
85560-000 Chopinzinho - PR



(46) 3242-1237  
Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N  
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

	<p>periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento;</p> <p>6.14. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;</p> <p>6.15. O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços fora do Município de Coronel Domingos Soares - PR até a sede da CONTRATADA, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA</p>
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil S/A - Conta Bancária nº 6971-X - Agência nº 0842-7 da cidade de Chopinzinho - Paraná
Importe/valor/percentual da proposta	Nos propomos a fornecer os produtos e prestar os serviços pertinentes ao <u>Lote 02</u> , aplicando sobre os orçamentos que vierem a ser por nós emitidos, conforme mercado regional, o percentual de desconto de <u>20,00%(VINTE POR CENTO)</u>
Declaro que para apresentação dos percentuais acima destacados já previmos todos os custos operacionais da atividade comercial e de serviço a exemplo de tributos, encargos sociais, frete, aluguel, despesas de pessoal, insumos e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.	
OBSERVAÇÕES – Declaramos que concordamos com todos os itens e condições constantes do repense edital.	

CHOPINZINHO, PARANÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Moss*

**J. MARTINELLI EIRELI - EPP**  
**CNPJ Nº 01.400.519/0001-20**  
**MOACIR DE SIQUEIRA BIER**  
**PROCURADOR**  
**CPF Nº: 037.874.149-75**  
**RG: 7.403.734-8 SSP/PR**

*Jhonatan*

01.400.519/0001-20  
**J. MARTINELLI EIRELI - EPP**  
 Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei  
 85560-000 Chopinzinho - PR



*Moisés*

(46) 3242-1237  
 Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N  
 Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87

*[Handwritten signatures]*

Pregão Presencial 1/2023

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.400.519/0001-20 Fornecedor: J MARTINELLI EIRELI

Endereço: RUA DAS PALMEIRAS PROLONGAMENTO 00 SALA - CRISTO REI - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Inscrição Estadual: 90125410-98

Representante: JURANDIR MARTINELLI

CPF: 859.819.749-15

Endereço representante: RUA WASHINGTON LUIZ 3905 CASA - CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

E-mail representante: licitacoesmartinelli@outlook.com

Banco: 1 - BB

E-mail: licitacoesmartinelli@outlook.com

Telefone: 46-3242-1237 Fax:

Celular: 46-99117-0011

Telefone contador: 46-3242-1237

RG: 59698648

Telefone representante: 46-99117-0011

Banco: 1 - BB

Agência: 842-7 - BANCO DO BRASIL S/A - Chopinzinho/PR

Conta: 6971-X

Data de abertura: 01/08/2007

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em caminhões e ônibus	900,00	HOR	170,00				0,00
002	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais para caminhões e ônibus	1,00	LOTE	500.000,00				0,00

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em máquinas pesadas.	900,00	HOR	178,33	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	178,33	160.497,00
002	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais em máquinas pesadas.	1,00	LOTE	250.000,00	DIVERSAS	CONFORME EDITAL	250.000,00	250.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 0,00

0,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia



J MARTINELLI EIRELI  
CNPJ: 01.400.519/0001-20

01.400.519/0001-20  
J. MARTINELLI EIRELI - EPP  
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei  
85560-000 Chopinzinho - PR



125



**ANEXO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E  
EXECUÇÃO DO OBJETO  
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ  
PROCESSO 20/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023**

Prezados Senhores,

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. **MOACIR DE SIQUEIRA BIER**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 6086, Bairro Cristo Rei II, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 7.403.734-8 SSP/PR e do CPF n.º 037.874.149-75, pela presente:

**DECLARA**, por seu Procurador infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos para fins de contratação e execução do objeto exigidos no item 3 do Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe.

**DECLARAMOS** ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**CHOPINZINHO PARANÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
**J. MARTINELLI EIRELI - EPP**  
**CNPJ Nº 01.400.519/0001-20**  
**MOACIR DE SIQUEIRA BIER**  
**PROCURADOR**  
**CPF Nº: 037.874.149-75**  
**RG: 7.403.734-8 SSP/PR**

01.400.519/0001-20  
J. MARTINELLI EIRELI - EPP  
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei  
85560-000 Chopinzinho - PR



(46) 3242-1237  
Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N  
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87




**ANEXO – DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA  
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ  
PROCESSO 20/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023**



Prezados Senhores,

A empresa **J. MARTINELLI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 e Inscrição Estadual nº. 9012541098, com sede à Prolongamento Rua das Palmeiras, SN, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. **MOACIR DE SIQUEIRA BIER**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 6086, Bairro Cristo Rei II, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 7.403.734-8 SSP/PR e do CPF n.º 037.874.149-75, pela presente:

**DECLARA**, sob as penas da Lei que a sede desta empresa fica a uma distância de 100 Km do Município de Coronel Domingos Soares.

**CHOPINZINHO PARANÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
**J. MARTINELLI EIRELI - EPP  
CNPJ Nº 01.400.519/0001-20  
MOACIR DE SIQUEIRA BIER  
PROCURADOR  
CPF Nº: 037.874.149-75  
RG: 7.403.734-8 SSP/PR**

  
  
01.400.519/0001-20

J. MARTINELLI EIRELI - EPP

Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei  
85560-000 Chopinzinho - PR



(46) 3242-1237

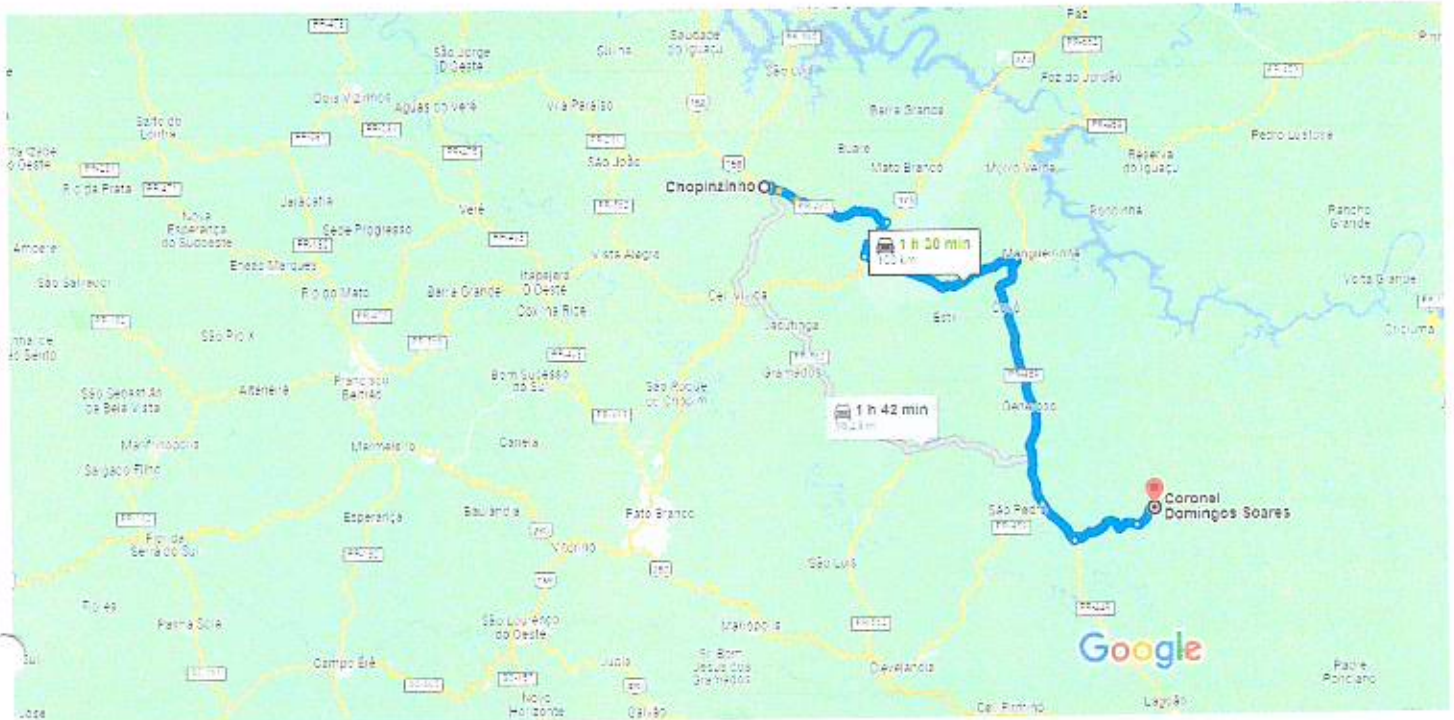
Prolongamento Rua das Palmeiras, S/N  
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa Postal 87






de Chopinzinho, PR, 85560-000 a Cel. Domingos Soares, PR, 85557-000

De carro 100 km, 1 h 30 min



Dados do mapa ©2023 Google 10 km

 **via Rod. Guilherme Kantor e PR-459** **1 h 30 min**  
 100 km  
 Trajeto mais rápido agora devido às condições de trânsito

 **via PR-562** **1 h 42 min**  
 98,2 km

### Conheça Cel. Domingos Soares

Restaurantes   Hotéis   Postos de gasolina   Estacionamentos   Mais

*moises*  
*floriano*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

**A.M. AUTO CENTER LTDA - ME**  
**CNPJ 15.082.034/0001-40**  
**NIRE 41207273212**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**DE TRANSFORMAÇÃO DE LIMITADA PARA EMPRESÁRIO**

**MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, viúva, empresária, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, nascida em 06 de janeiro de 1961, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná, a Avenida Tiradentes, 359, Centro, CEP 85.555-000, portadora da cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, e **MATHEUS AUGUSTO MASON**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Palmas, estado do Paraná, nascido em 02 de janeiro de 1996, residente e domiciliado na cidade de Palmas, estado do paraná a Avenida Tiradentes, 359, Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 10877863-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do paraná e CPF 101.830.799-06, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**, com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná a Rua José Salvador, esquina com a rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207273212 em sessão de 08 de fevereiro de 2012 e última alteração contratual arquivada sob nº 20187068763 arquivada em 30 de novembro de 2018, e inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-42, resolvem por assim de comum acordo, alterar o seu Contrato Social na forma que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sócia **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, que possui na sociedade 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende a sua participação societária para o sócio remanescente **MATHEUS AUGUSTO MASON**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Palmas, estado do Paraná, nascido em 02 de janeiro de 1996, residente e domiciliado na cidade de Palmas, estado do paraná a Avenida Tiradentes, 359, Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 10877863-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do paraná e CPF 101.830.799-06, pelo preço de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pagos no ato da assinatura da presente alteração Contratual em moeda corrente nacional, dando plena, rasa e geral quitação das quotas vendidas, que passa neste ato a deter 100% (cem) por cento das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte formas, sendo o valor de cada quota R\$ 1,00 (hum real).

Quadro societário	Percentual	Cotas (Unit.)	Capital R\$
MATHEUS AUGUSTO MASON	100%	15.000	R\$ 15.000,00
Totais.....	100%	15.000	R\$ 15.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB Nº 20186156588.  
 PROTOCOLO: 186156588 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11805330440. NIRE: 41207273212.  
 A. M. AUTO CENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 18/12/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**  
**CNPJ 15.082.034/0001-40**  
**NIRE 41207273212**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**DE TRANSFORMAÇÃO DE LIMITADA PARA EMPRESÁRIO**

**CLÁUSULA QUARTA** – Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3 da mencionada Lei.

**CLÁUSULA SEXTA** – A Administração caberá a **MATHEUS AUGUSTO MASON**, com os poderes e atribuições de representação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outros) sócio(s). (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art 1011, parágrafo 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica transformada esta sociedade limitada em empresário, sob o nome empresarial de **MATHEUS AUGUSTO MASON** com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA NONA** – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) passa a constituir o capital do empresário mencionado na cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Para tanto firme nesta mesma data em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB Nº 20186156588.  
 PROTOCOLO: 186156588 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11805330440. NIRE: 41207273212.  
 A. M. AUTO CENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 18/12/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**  
**CNPJ 15.082.034/0001-40**  
**NIRE 41207273212**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**DE TRANSFORMAÇÃO DE LIMITADA PARA EMPRESÁRIO**

E, por estarem, assim, justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, para que produzam os colimados efeitos jurídicos.

Palmas-Pr., 04 de dezembro de 2018

Reconhecimento de  
 firma no verso  
 CAROLINA DE AGUIAR  
 PALMAS/PR

*Marlei Mason*

**MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**  
**RG 5585382-7-SSP-Pr**  
**CPF 706.873.409-00**

Reconhecimento de  
 firma no verso  
 CAROLINA DE AGUIAR  
 PALMAS/PR

*Matheus Augusto Mason*

**MATHEUS AUGUSTO MASON**  
**RG10877863-6-SSP-Pr**  
**CPF 101.830.799-06**

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
**CARLOS ROBERTO FAVERO**  
**4.045.120-0-SSP-Pr**  
**CPF 427.379.669-49**

*[Signature]*  
**FRANCISCO ANTONIO FAVERO**  
**RG 3354819-2-SSP-Pr**  
**CPF 973.842.449-00**



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB Nº 20186156588.  
 PROTOCOLO: 186156588 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11805330440. NIRE: 41207273212.  
 A. M. AUTO CENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 18/12/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 079845 ---  
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:  
 (1) MARLEI MARIA SCHUERMAN MASON  
 (2) MATHEUS AUGUSTO MASON  
 Palmas - PR, 13 de dezembro de 2018.  
 Em test. de verdade de *[Handwritten Signature]*  
 ALEXANDRA CRISTINA SCHWEIDER CONSOLI -  
 Escrevente Juramentada  
 Emolumentos: R\$ 16,82(3,08) + selo: R\$ 0,80 - Total:  
 R\$17,62  
 SELO DIGITAL Nº C2pHc.9bddd.MZWh8, Controle:  
 rXJov.tD8D - Consulte em <http://funarpen.com.br/>



*[Handwritten Signature]*  
 Alexandra Cristina Schneider Consoli  
 Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB Nº 20186156588.  
 PROTOCOLO: 186156588 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11805330440. NIRE: 41207273212.  
 A. M. AUTO CENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 18/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten Signature]*  
 Matheus Augusto Mason



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MATHEUS AUGUSTO MASON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) ALTAMIR MASON		(mãe) MARLEI MARIA SCHUERMMAM MASON	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 02/01/1996		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (carteira) 108778636	
ENQUADRAMENTO POR (forma de enquadramento - somente no caso de empresa) XXX		Código de empresa SSP	
DOMICÍLIO NA ILUSTRADO (rua, av., etc) AVENIDA TIRADENTES		NÚMERO 359	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO Palmas		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MATHEUS AUGUSTO MASON			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LDBR (logradouro) (rua, av., etc) RUA JOSÉ SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACH			NÚMERO 3247
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 2539001, 2930600, 3314702, 3314711, 3314712, 3314716, 3314717, 4520001, 4520002, 4520003, 4530705, 4732600		Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2012		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.082.034/0001-40	
DATA ASSINATURA 04/12/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Matheus Augusto Mason	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR UF PR USO DA JUNTA COMERCIAL DE FUNDIÇÃO AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002233179	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB Nº 41108533615.  
PROTOCOLO: 187230579 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805330459. NIRE: 41108533615.  
MATHEUS AUGUSTO MASON

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br





Rua Augusto Gilmares, 104 - Centro - Palmas/PR  
 Centro Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR  
 Tel: (41) 3202-4981 - www.tabelionatopalmas.com.br

--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 078618 ---  
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de  
 (1) MATHEUS AUGUSTO MASON

Palmas - PR - 08 de dezembro de 2018.

Em test. da verdade.

CASSIO BERTEGA NASCIMENTO - Escrevente  
 Substituto

Emolumentos: R\$ 8,41 (1,53) + selo: R\$ 0,80 -- Total:  
 R\$ 9,21

SELO DIGITAL Nº bobhe: 8JkQ.gGEFN, Controle:  
 Tm30a.1WgS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>



Cassio Bertega Nascimento  
 Escrevente Substituto




CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB Nº 41108533615.  
 PROTOCOLO: 187230579 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11805330459. NIRE: 41108533615.  
 MATHEUS AUGUSTO MASON

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 18/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MATHEUS AUGUSTO MASON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ALTAMIR MASON	(mãe) MARLEI MARIA SCHUERMAN MASON		
NASCIDO EM (mês e dia de nascimento) 02/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 108778636	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO N.º (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA TIRADENTES			NÚMERO 359
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85555-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICÍPIO Palmas			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MATHEUS AUGUSTO MASON			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOSÉ SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACK			NÚMERO 3247
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85557-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005997 - Coronel Domingos Soares
MUNICÍPIO Coronel Domingos Soares		UF PR	PÁIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por estorno) quinze mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - base) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária	Descrição do Objeto CONSTRUÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES; SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMERAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.082.034/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 04/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Matheus Augusto Mason</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL (REGISTROS DE INSCRIÇÃO, AUTORIZAÇÃO, GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002233179	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB Nº 41108533615.  
PROTOCOLO: 187230579 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805330459. NIRE: 41108533615.  
MATHEUS AUGUSTO MASON

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



— RECONHECIMENTO DE FIRMA 078618  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:  
(2) MATHEUS AUGUSTO MASON

Palmas - PR, 08 de dezembro de 2018.  
Em test. da verdade.  
CASSIO BETTEGA NASCIMENTO - Escrivão  
Substituto  
Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 - Total:  
R\$9,21  
SELO DIGITAL Nº Qobhc.8JgkQ.zRQFN, Controle:  
Tzb0s.1WgS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

Handwritten signature of Cassio Bettega Nascimento  
Circular stamp: TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR (40) 3262-4981  
Text: Cassio Bettega Nascimento  
Escrivão Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 19:29 SOB Nº 41108533615.  
PROTOCOLO: 187230579 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805330459. NIRE: 41108533615.  
MATHEUS AUGUSTO MASON

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Handwritten signature: Matheus Augusto Mason  
Handwritten initials: J.C.M.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
15.082.034/0001-40  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
08/02/2012

NOME EMPRESARIAL  
MATHEUS AUGUSTO MASON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
A M AUTO CENTER

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores  
 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores  
 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas  
 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  
 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores  
 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas  
 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda  
 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas  
 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores  
 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO  
ESCHEMBACK

NÚMERO  
3247

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.557-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(46) 3263-1160

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
08/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2023 às 08:26:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	15.082.034/0001-40
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	MATHEUS AUGUSTO MASON
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

*Handwritten signatures and initials:*  
Mason  
Jhonatan  
[Initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MATHEUS AUGUSTO MASON**  
CNPJ: 15.082.034/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:07 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2023.

Código de controle da certidão: **F8C8.23E3.6D0E.8A0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Matheus Mason*  
*[Assinaturas]*



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029258472-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.082.034/0001-40**  
Nome: **MATHEUS AUGUSTO MASON**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Matheus Mason*  
*[Handwritten signature]*

Município de Coronel Domingos Soares  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

## Positiva com efeito de negativa

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/03/2023. SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPENSA.

Coronel Domingos Soares, 31 de Janeiro de 2023

Positiva com efeito de negativa N°: 89/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMJMS2QE3Z44XZXQE3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MATHEUS AUGUSTO MASON - ME

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{\$nrControle}	15.082.034/0001-40	90739662-29	31

**ENDEREÇO**

R JOSE SALVADOR, 3247 - ESQUINA COM RUA LAUROESCHEMBACK - CENTRO CEP: 85557000  
Coronel Domingos Soares - PR

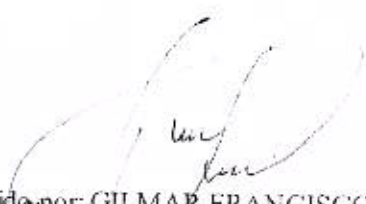
**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes

Gilmar Francisco da Rosa  
Fiscal Tributário  
Portaria n° 18/1998



\_\_\_\_\_  
Diretor do departamento

  
Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA  
Fiscal Tributário  
Portaria nº 18/1998

*Moisés*  
*Shantun m*  
*[Signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATHEUS AUGUSTO MASON (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.082.034/0001-40

Certidão nº: 4549859/2023

Expedição: 31/01/2023, às 11:26:54

Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATHEUS AUGUSTO MASON (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.082.034/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Matheus Mason*  
*Sumatara*  
*[Assinaturas]*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.082.034/0001-40  
**Razão Social:** MATHEUS AUGUSTO MASON  
**Endereço:** R JOSE SALVADOR ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACK 3247 /  
CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2023 a 25/02/2023

**Certificação Número:** 2023012701400070434201

Informação obtida em 31/01/2023 11:27:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Matheus Mason*  
*[Handwritten signature]*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PALMAS**

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

**TITULAR**  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
**JURAMENTADO**  
MARCO AURELIO SERAFINI

**Certidão Negativa**  
**Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**MATHEUS AUGUSTO MASON**

**Documento**..... CNPJ 15.082.034/0001-40

**Sede**..... Rua JOSE SALVADOR, 3247 (ESQUINA C/ RUA LAURO ESCHENBACK), CENTRO,  
CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecederem.

Palmas/PR, 30 de Janeiro de 2023, 10:11:33

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953 Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953  
Dados: 2023.01.31 11:01:04 -03'00'



*Matheus Augusto Mason*  
*Leila Fatima de Lima*  
*Marco Aurelio Serafini*

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PALMAS

146

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
JURAMENTADO  
MARCO AURELIO SERAFINI

**Certidão Negativa**  
**Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em que figure como parte:

**MATHEUS AUGUSTO MASON**

Documento..... CNPJ 15.082.034/0001-40

Sede..... Rua JOSE SALVADOR, 3247 (ESQUINA C/ RUA LAURO ESCHENBACK), CENTRO,  
CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 30 de Janeiro de 2023, 10:15:38



LEILA FATIMA DE  
LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE  
LIMA:73402796953  
Dados: 2023.01.31 11:00:35 -03'00'

*Handwritten signatures in blue ink, including 'D. Meias' and 'Jhonatan M'.*



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MATHEUS AUGUSTO MASON			Protocolo: PRC2314576270
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108533615	CNPJ 15.082.034/0001-40	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/02/2012	Início de Atividade 10/02/2012
<b>Endereço Completo</b> Rua JOSÉ SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACK, Nº 3247, CENTRO-Coronel Domingos Soares/PR- CEP85557-000			
<b>Objeto</b> COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS; SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO; MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES; SERVICO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS; RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;			
<b>Capital</b> R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>
Data 04/03/2022	Número 20221388680	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA Status SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: MATHEUS AUGUSTO MASON</b>			
<b>Identidade:</b> 108778636		<b>CPF:</b> 101.830.799-06	
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/01/2023, às 08:37:53 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código J8VBGH16.



PRC2314576270

LEANDRO MÁRCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

*Moises*  
*Leandro M*  
*[Signature]*

**MATHEUS AUGUSTO MASON**

CNPJ: 15.082.034/0001-40 - Inscrição Estadual 90739662-29

Rua José Salvador, 3247, Esquina com Rua Lauro Eschemback, Centro

Coronel Domingos Soares – Paraná

E-mail: francanatratorpecas@hotmail.com

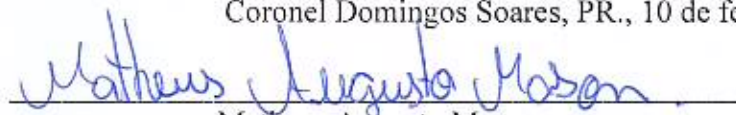
CEP 85.557-000 – Fone (46) 99937-6422

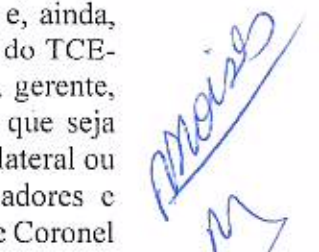
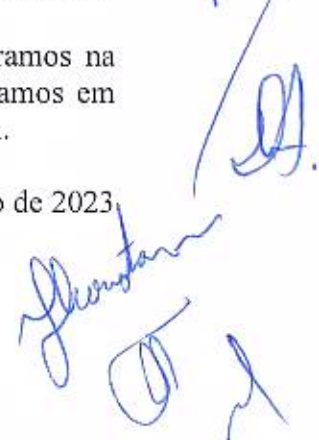
**DECLARAÇÕES**

MATHEUS AUGUSTO MASON, CNPJ/MF Nº. 15.082.034/0001-40, sediada na RUA JOSE SALVADOR, 3247, ESQUINA COM RUA LAURO ESICHEMBACK, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES – PR., CEP: 85.557-000, através de seu representante legal, MATHEUS AUGUSTO MASON, CPF/MF 101.830.799-06, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2023 – PROCESSO Nº. 02/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Declaramos também, que a empresa possui, como atividade secundária o CNAE 45.20-0-03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- d. o dirigente desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação de empresa de pequeno porte - EPP e que não nos enquadramos em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Coronel Domingos Soares, PR., 10 de fevereiro de 2023.

  
 Matheus Augusto Mason  
 CPF/MF 101.830.799-06

*Moisés*  
  


149

**MATHEUS AUGUSTO MASON**  
CNPJ: 15.082.034/0001-40 - Inscrição Estadual 90739662-29  
Rua José Salvador, 3247, Esquina com Rua Lauro Eschemback, Centro  
Coronel Domingos Soares – Paraná  
E-mail: francanatratorpecas@hotmail.com  
CEP 85.557-000 – Fone (46) 99937-6422

---

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a pessoa jurídica Matheus Augusto Mason, com sede na Rua José Salvador, 3247, Esquina com Rua Lauro Eschemback, Centro, Coronel Domingos Soares, PR., CEP: 85.557-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.082.034/0001-40, representada, neste ato, por seu administrador Matheus Augusto Mason, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Coronel Domingos Soares, nomeia e constitui seu representante Mateus Favero, solteiro, auxiliar de contabilidade, portador da cédula de identidade RG n.º 13.288.621-0, e do CPF n.º 065.686.129-01, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 1/2023, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, PR., em 10 de fevereiro de 2023



*Matheus Augusto Mason*

Matheus Augusto Mason  
CPF/MF 101.830.799-06

<b>SERVIÇO DISTRITAL DE</b> CORONEL DOMINGOS SOARES/PR Rua José Salvador, 3247 - Centro CEP: 85.557-000 Fone: (46) 3247-1112 - <a href="mailto:atendimento@cpm.gov.br">atendimento@cpm.gov.br</a>	<b>PR</b> QR Code
Selo Digital Nº F864Xs4qtHEcsjY3kbP54zjWh Consulta esse selo em <a href="http://portal.furapem.com.br/consulta">http://portal.furapem.com.br/consulta</a> RECONHEÇO por VERDADEIRA (rs) firma(s) de: MATHEUS AUGUSTO MASON. Do que dou fé. Empl. R\$10,73(VRC 42,60), Funrais R\$2,68, Selo Isento FUNDEP R\$0,54, ISSQN R\$0,54 Total R\$14,49 Procuração particular Coronel Domingos Soares - Paraná, 10 de fevereiro de 2023.	
<i>Matheus Augusto Mason</i> Assinado digitalmente por Matheus Augusto Mason CPF: 101.830.799-06	



*Geislaine dos Santos L. Neves*  
Escritoramente

*Matheus Augusto Mason*  
*Geislaine dos Santos L. Neves*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

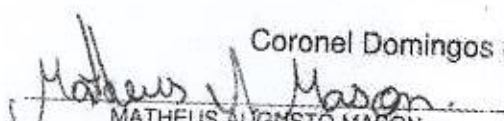
**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **MATHEUS AUGUSTO MASON**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/02/2012, NIRE: 41108533615, CNPJ: 15.082.034/0001-40, estabelecido(a) na RUA JOSÉ SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACK, 3247, CENTRO, Coronel Domingos Soares - PR, CEP: 85557-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Coronel Domingos Soares - PR, 03/03/2022  
  
MATHEUS AUGUSTO MASON  
Empresário

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná




## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MATHEUS AUGUSTO MASON consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10183079906	MATHEUS AUGUSTO MASON
42737966949	CARLOS ROBERTO FAVERO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 06:35 SOB Nº 20221388680.  
PROTOCOLO: 221388680 DE 03/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202734710. CNPJ DA SEDE: 15082034000140.  
NIRE: 41108533615. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2022.  
MATHEUS AUGUSTO MASON

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Matheus Mason*  
*Carlo Roberto Favero*  
*Leandro Rayssel Biscaia*



MEI

Portal do Empreendedor

Empreendedor > Serviços para MEI > Emissão de Comprovante > Comprovante do MEI

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

Nome Civil

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA

CPF

04.518.349-18

CNPJ

33.316.099/0001-94

Data de Abertura

10/04/2019

Nome Empresarial

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918

Nome Fantasia

AUTO CENTER PLANALTO

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/04/2019

## Endereço Comercial

CEP

85557-000

Logradouro

AMADEUS VARELA RIBAS

Número

1963

Complemento

*Moises*  
*Laurindo*  
*da Silva*

Bairro

CENTRO

Município

CORONLL DOMINGOS SOARES

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º Período	10/04/2019	-

## Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Principal (CNAE)

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

#	Ocupações Secundárias	Atividades secundárias (CNAE)
1	Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar	45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
2	Eletricista de automóveis, independente	45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
3	Mecânica(a) de veículos independente	45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento

Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://s-mei.receita.eco.gov.br/certificado>.

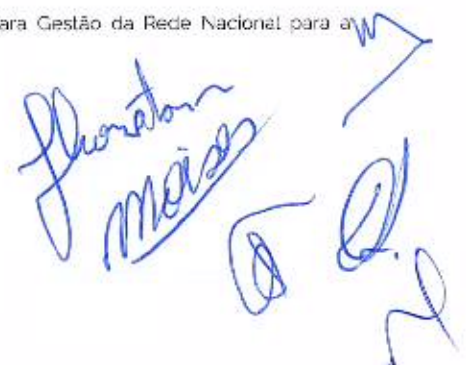
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Fazer Download do Certificado em PDF

*Flaviano  
Mendes*



**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS**  
**SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

7

**ALVARÁ nº 229 / 2023**

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 06/02/2023 concede alvará de licença para localização e funcionamento a:

**Nome:**

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA

CNPJ/CPF: 33.316.099/0001-94

**Localização**

RUA AMADEUS VARELA RIBAS, 1963 - SALA COMERCIAL - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

Área utilizada: 50,00

**Atividades**

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

**Horário de funcionamento:** Não ha Lei Vigente**Emitido em**

06/02/2023

**Válido até**

31/12/2023

**Observações**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: **GILMAR FRANCISCO DA ROSA**  
 Gilmar Francisco da Rosa  
 Fiscal Tributário  
 Portaria nº 18/1996





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.316.099/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2019
NOME EMPRESARIAL MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO CENTER PLANALTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AMADEUS VARELA RIBAS	NÚMERO 1963	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO helhomar@hotmail.com	TELEFONE (46) 9840-6404
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2023 às 16:24:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Moises*  
*Helhomar*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918**  
**CNPJ: 33.316.099/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:30 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **0FB6.6951.4B9E.6E44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials:*  
 - A large signature on the left, possibly "Jhonatan".  
 - An arrow pointing from the signature area towards the right.  
 - The name "Moises" written above the arrow.  
 - Several other handwritten initials and marks scattered below the arrow.





## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029357380-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.316.099/0001-94

Nome: **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Handwritten signatures and stamps:*  
- A large signature on the left, possibly "Laurindo".  
- A signature on the right that reads "Moises".  
- Several circular stamps and initials, including one that appears to be "D." and another "R".

## MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 142/2023

## IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/03/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QEM5X4XZ2Q72

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

517

33.316.099/0001-94

229

## ENDEREÇO

RUA AMADEUS VARELA RIBAS, 1963 - SALA COMERCIAL - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

## ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Observações:

Coronel Domingos Soares, 09 de Fevereiro de 2023.

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA

Gilmar Francisco da Rosa

Fiscal Tributário

Portaria nº 18/199




Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.316.099/0001-94  
**Razão Social:** MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA  
**Endereço:** R AMADEUS VARELA RIBAS 1963 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2023 a 01/03/2023

**Certificação Número:** 2023013103581687110191

Informação obtida em 10/02/2023 09:28:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.316.099/0001-94

Certidão nº: 5780994/2023

Expedição: 08/02/2023, às 16:22:39

Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.316.099/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato C1/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Jonathan* *Moises*

*AT* *EP*

ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PALMAS

162

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
JURAMENTADO  
MARCO AURELIO SERAFINI

**Certidão Negativa**  
**Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918**

Documento..... CNPJ 33.316.099/0001-94

Sede..... Rua AMADEUS VARELA RIBAS, 1963, CENTRO, CORONEL DOMINGOS  
SOARAS/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

Palmas/PR, 08 de Fevereiro de 2023, 12:49:52

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953  
Dados: 2023.02.09 12:58:49 -03'00'



Custas = R\$ 38,16  
Página 0001/0001

*Moises*  
*AT*  
*Q*

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:  
cartoriodistribuidordepalmas@pros  
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR  
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA  
JURAMENTADO  
MARCO AURELIO SERAFINI

## Certidão Negativa Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em que figure como parte:

**MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918**

Documento..... CNPJ 33.316.099/0001-94

Sede..... Rua AMADEUS VARELA RIBAS, 1963, CENTRO, CORONEL DOUTINGOS  
SOARES/PR, CEP 85557000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 08 de Fevereiro de 2023, 12:55:08



LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953  
Dados: 2023.02.09 12:58:36 -02'00'

*Moises*  
*[Handwritten signatures]*



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SRNREM

Certificamos que as informações acima constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451034918			Protocolo: PRC2314752518
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41807821482	CNPJ 33.316.099/0001-94	Arquivamento do Ato de Inscrição 10/04/2019	Início de Atividade 10/04/2019
<b>Endereço Completo</b> Rua AMADEUS VARELA RIBAS, Nº 1963, CENTRO-Coronel Domingos Soares/PR- CEP85557-000			
<b>Objeto</b> Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores - Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comercio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar - Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar; Serviços de manutenção e reparação elétrica em veículos automotores - Eletricista de autos, independente; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - Mecânico de veículos independente; Serviços de borracharia para veículos automotores independente			
<b>Capital</b> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			<b>Porte</b> MEI (Micro Empreendedor Individual)
<b>Último Arquivamento</b> Data 10/04/2019	<b>Número</b> 41807821482	<b>Ato/eventos</b> 080 / 081 - INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA</b>			
<b>Identidade:</b> XXXXX	<b>CPF:</b> 014.518.349-18		
<b>Estado civil:</b> NÃO INFORMADO	<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2023, às 11:21:01 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XP1NJ96.



PRC2314752518

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

*Moises*  
*Secretaria*  
*Q*  
*Q*  
*Q*

165

**AUTO CENTER PLANALTO**  
**MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918**

CNPJ 33.316.099/0001-94  
Rua Amadeus Varela Ribas, 1963, - Centro  
Coronel Domingos Soares

Paraná

Edital de Licitação – Pregão nº 1/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

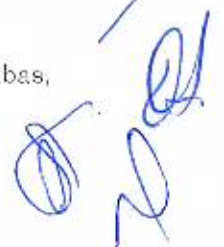

**DECLARAÇÕES**

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA, CNPJ/MF Nº. 33.316.099/0001-94, sediada na Rua Amadeus Varela Ribas, 1963, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares-PR, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2023 – PROCESSO Nº. 02/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- d. o dirigente desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e que não nos enquadramos em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

MOISES L. NEGRELO DA SILVA, CNPJ 33.316.099/0001-94, Rua Amadeus Varela Ribas,  
1963, Centro,  
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.

*Moisés*  
*Quaranta*





AUTO CENTER PLANALTO  
**MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918**

CNPJ 33.316.099/0001-94

Rua Amadeus Varela Ribas, 1963, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de Fevereiro de 2023.

*Moises Laurindo da Silva*

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA  
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA / Socio-Titular  
CPF: 014.518.349-18

MOISES L. NEGRELO DA SILVA , CNPJ 33.316.099/0001-94, Rua Amadeus Varela Ribas,  
1963, Centro,  
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.

*Moises*  
*Shantun*  
*W*  
*W*  
*W*

**AUTO CENTER PLANALTO**  
**MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918**

167

CNPJ 33.316.099/0001-94

Rua Amadeus Varela Ribas, 1963, - Centro  
Coronel Domingos Soares

Paraná

**Edital de Licitação – Pregão nº 1/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÕES**

**MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA**, CNPJ/MF Nº. 33.316.099/0001-94, sediada na Rua Amadeus Varela Ribas, 1963, Centro, Cidade de Coronel Domingos Soares-PR, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2023 – PROCESSO Nº. 02/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- d. o dirigente desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não havendo em qualquer das hipóteses exclusão relacionadas do art. 3º da referida lei.

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de Fevereiro de 2023.

MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA  
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA / Socio-Titular  
CPF: 014.518.349-18

MOISES L. NEGRELO DA SILVA, CNPJ 33.316.099/0001-94, Rua Amadeus Varela Ribas,  
1963, Centro,  
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.

*Moises*  
*Shurton*  
*[Handwritten signatures and marks]*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MATHEUS AUGUSTO MASON**

CPF/CNPJ: **15.082.034/0001-40**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:00:07 do dia 10/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7CUK100223110007

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Matheus Mason*  
*[Handwritten signatures]*

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA 01451834918**

CPF/CNPJ: **33.316.099/0001-94**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:00:47 do dia 10/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **WXTT100223110047**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Moises*  
*Flavio*  
*m*  
*at*  
*2*



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 15082034000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*Fluorina*  
*Morais*

---

*Q*  
*Q*  
*1*



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 33316099000194

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

*Flaviano Moisés*  
*[Handwritten signature]*



**Município de Coronel Domingos Soares - 2023**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 1/2023**

F6g.nst1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p><b>Fornecedor:</b> 39478-0 MATHEUS AUGUSTO MASON  <b>Email:</b> FRAMCANATRATORPECAS@HOTMAIL.COM  <b>Representante:</b> 41841-2 MATHEUS AUGUSTO MASON</p>									
<p><b>Lot 001 - Lote 001</b></p>									
001	5366 Fornecedor de mão de obra para prestação de serviços de elétrica	HO	900,00	Classificado			170,00	153.000,00	*
002	5379 Fornecedor de peças de reposição, genuínas e originais	LOT	1,00	Classificado			500.000,00	500.000,00	*
<p><b>Fornecedor:</b> 42128-6 MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA  <b>Email:</b> contabilidade_fcosta@hotmail.com</p>									
<p><b>Lot 002 - Lote 002</b></p>									
001	5388 Fornecedor de mão de obra para prestação de serviços de elétrica	HO	900,00	Classificado			178,33	160.497,00	*
002	5383 Fornecedor de peças de reposição, genuínas e originais	LOT	1,00	Classificado			250.000,00	250.000,00	*
							<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>1.563.497,00</b>	

Cada item vencedor: 004  
 Cada item trilhado: 000  
 Cada item desistido: 000  
 Cada item não editado: 000  
 Cada item empedido: 000  
 Cada item empacado ME: 000

Produto	Preço Unitário	Status	Marca	CNPJ/CPF	Status
<b>Lote 001 - Lote 001</b>					
Item 001: 5386 Fornecedor de mão de obra para prestação de serviços de elétrica	ADQUIRIDO	170,00			
Item 002: 5379 Fornecedor de peças de reposição, genuínas e originais	ADQUIRIDO	500.000,00			
<b>Lote 002 - Lote 002</b>					
Item 001: 5388 Fornecedor de mão de obra para prestação de serviços de elétrica	ADQUIRIDO	178,33			
Item 002: 5383 Fornecedor de peças de reposição, genuínas e originais	ADQUIRIDO	250.000,00			







MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

174

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.**

**Pregão Nº: 01/2023**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal.**

Aos 10/02/2023, as 10:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeira Senhora Fernanda Roberta da Rosa e equipe de apoio: Diego Argenta, designados conforme Portaria nº 142/2022 para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo execução
MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA	33.316.099/0001-94	Moises Laurindo Negrelo da Silva	014.518.349-18	60	12 Meses
J. MARTINELLI LTDA	01.400.519/0001-20	Moacir de Siqueira Bier	037.874.149-75	60	12 Meses
MATHEUS AUGUSTO MASON	15.082.034/0001-40	Mateus Favero	065.686.129-01	60	12 Meses
LILA ELETRO DIESEL LTDA	46.716.527/0001-18	Sem Representante		60	12 Meses

**REGISTRO DO PREGÃO**

Diante do protocolo de somente uma proponente interessada, sem representante para acompanhamento dos trabalhos foram verificados os envelopes tanto de proposta como de habilitação atestando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados.

Em ato contínuo, foram os envelopes rubricados em todas as aberturas pela pregoeira equipe de apoio e demais presentes.

Dando continuidade foi aberto o envelope de proposta nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

<b>Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal – LOTE 01</b>			
Classificação	Nome	Proposta inicial	Situação/Sorteio
Forne cedor 01	MATHEUS AUGUSTO MASON	20%	Vencedor
Forne cedor 02	MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA	20%	Fornecedor remanescente



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

175

Forne cedor 03	LILA ELETRO DIESEL LTDA	19,80%	Não foi para sorteio, impossibilitado de dar lances por não haver representante credenciado.
----------------------	----------------------------	--------	--

**Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal – LOTE 02**

Classif icação	Nome	Propost a inicial	Situação/Sorteio
Forne cedor 01	MATHEUS AUGUSTO MASON	20%	Fornecedor remanescente
Forne cedor 02	MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA	20%	Vencedor
Forne cedor 03	J. MARTINELLI LTDA	20%	Fornecedor remanescente
Forne cedor 04	LILA ELETRO DIESEL LTDA	19,80%	Não foi para sorteio, impossibilitado de dar lances por não haver representante credenciado.

Feita a apuração e disputa de lances por maior índice de desconto os resultados foram os seguintes:

<b>Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal</b>	Desconto Final
LOTE 01 - MATHEUS AUGUSTO MASON	20%
LOTE 02 - MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA	20%

Com assinatura da presente ata os proponentes renunciam qualquer direito em manifestação de intenção de recorrer quanto ao resultado final.

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação da proponente vencedora.

Em análise a documentação de habilitação atestou-se que as empresas proponentes Matheus Augusto Mason e Moises Laurindo Negrelo Da Silva, estavam em consonância com o estabelecido em edital de licitação assim sendo as mesmas declaradas habilitadas.

Das manifestações:

Não houve manifestação

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital, decaindo-se qualquer direito a questionamento referente ao edital bem como da sessão de abertura e julgamento do presente processo, com assinatura da presente ata por parte dos representantes credenciados das respectivas proponentes.

A administração, através de preposto, fará vistoria no local indicado pelo futuro contratado a fim de aferir o exato cumprimento do disposto no item 3.5 e 3.5.1 deste Anexo I.

Ficando o resultado do presente processo condicionado ao cumprimento dos requisitos mínimos por parte das proponentes conforme fora supra mencionado.

*Moises Laurindo Negrelo Da Silva*



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

176

Os envelopes 02- da habilitação, das empresas Lila Eletro Diesel LTDA e J. Martinelli EIRELI, ficaram lacrados e inviolados até a conclusão do presente processo, podendo os mesmos ser retirados por seus respectivos representante legais que assim o desejar, e não os fazendo, os mesmos serão inutilizados após prazo de 30 dias contado no encerramento do processo.

Em caso do atendimento dos requisitos exigidos pelas proponentes disposto no item 3.5 e 3.5.1 deste Anexo I, o presente processo será encaminhado para a procuradoria jurídica do município para emissão de parecer e em caso seja favorável serão remetidos os autos ao Sr Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo homologar o presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 11:11, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas presentes

**DIEGO ARGENTA**  
Membro

**FERNANDA ROBERTA DA ROSA**  
Pregoeira

**MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA**

**MATHEUS AUGUSTO MASON**

**J. MARTINELLI LTDA**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



PARECER JURIDICO N ° 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2023  
PREGÃO N.º 01/2023- PRESENCIAL

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra. Pregoeira de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

**Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.**

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente avaliados via parecer jurídico somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados/contratados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aferido pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido pela estrutura jurídica da municipalidade, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a equipe jurídica da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e auferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte elétrica de veículos pesados e máquinas da frota da municipalidade

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	30/01/2023
Diário Oficial do Estado do Paraná	30/01/2023

Foi, ainda, afixado aviso no “mural de licitações” do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para 10/02/2023.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório: foi identificado pedido de esclarecimento anexado ao processo que, após análise administrativa, resultou em manifestação da Pregoeira sem alterações impostas ao edital.
5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de 04(quatro) proponentes, consoante discriminado na Ata de sessão pública, sendo “Moises Laurindo Negrelo da Silva”, “J Martinelli Ltda”, “Matheus Augusto Mason” e “Lila Eletro Diesel Ltda”.
6. Em seguida a Pregoeira e a equipe de apoio verificaram a conformidade das propostas escritas com os valores estimados para a contratação, atestando que as propostas estavam de acordo com o estabelecido no edital, se encaminhando para a disputa de preços, exceto a licitante “Lila Eletro Diesel Ltda”.
7. Decorrida a etapa de lances e de sorteio apurou-se, ao final como vencedores do certame, conforme descritos em ata, para o Lote 01 o licitante “Matheus Augusto Mason” e para o Lote 02 o licitante “Moises Laurindo Negrelo da Silva”.
8. Superada a etapa de propostas de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação e constatou-se que ambas as licitantes vencedoras se encontram em consonância com o estabelecido no edital.
9. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
10. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
11. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas e supridas as demais exigências editalícias, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a homologação dos atos da Sra Pregoeira e do certame como um todo, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 13 de fevereiro de 2023.

  
Rogério Everaldo Schmidt  
Procurador - OAB-PR 59902  
Portaria 169/2015



**ADJUDICAÇÃO**

**Pregão 1/2023**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 10/02/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

**- Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal.**

Vencedor(es):

**MATHEUS AUGUSTO MASON**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em caminhões e ônibus			HORA	900,00	170,00	153.000,00
1	2	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais para caminhões e ônibus			LOTE	1,00	500.000,00	500.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>653.000,00</b>

**MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em máquinas pesadas.			HORA	900,00	178,33	160.497,00
2	2	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.			LOTE	1,00	250.000,00	250.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>410.497,00</b>

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 15 de fevereiro de 2023 .

  
FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO - Pregão 1/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 10/02/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:  
- Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal.

Vencedor(es):

MATHEUS AUGUSTO MASON								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em caminhões e ônibus.			HORA	500,00	170,00	153.000,00
1	2	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais para caminhões e ônibus.			LOTE	1,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL								653.000,00

MOISES LAURINDO REGRELO DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
2	1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em máquinas pesadas.			HORA	900,00	179,33	160.497,00
2	2	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.			LOTE	1,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL								410.497,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 15 de fevereiro de 2023 .

FERNANDA ROBERTA DA ROSA - 088.427.099-80 - Pregoeiro

Cach0719





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

182

**Memorando interno 11/2023**

Coronel Domingos Soares, 10 de fevereiro 2023

De: Pregoeira Municipal  
Para: Departamento de Frotas

Considerando o certame 01/2023 na Modalidade Pregão Presencial, que versa sobre “Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal”, ocorrido no dia 10/02/2023, às 10:00.

**Nos cumpre:**

- a. Solicitar ao Fiscal Jorge Brescovites Sobrinho, que seja feito a averiguação dos itens 3.5 e 04 do Termo de Referência do Edital, no prazo de 05 dias úteis.
- b.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Vencedor
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em caminhões e ônibus	900,00	HORA	170,00	153.000,00	Mateus Augusto Mason
2	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais para caminhões e ônibus	1,00	LOTE	500.000,00	500.000,00	Mateus Augusto Mason
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Vencedor
1	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em máquinas pesadas.	900,00	HORA	178,33	160.497,00	Moises Laurindo N. da Silva
2	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais em máquinas pesadas.	1,00	LOTE	250.000,00	250.000,00	Moises Laurindo N. da Silva

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

**Fernanda Roberta da Rosa**  
Pregoeira-Portaria nº 142/2022



TERMO DE VISTORIA DE OFICINA ELÉTRICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.

**EMPRESA:** Matheus Augusto Mason  
**ENDERÇO:** Rua Jose Salvador, nº 3247

VISTORIA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS NO ITEM 3.5 E NO ITEM 04, EM CONSONÂNCIA COM OS ITENS 4.1.1 E 4.1.2 DO ANEXO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

(X) 3.5 Uma estrutura de um barracão fechado com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto. A empresa apresenta um barracão medindo 300<sup>2</sup> (trezentos) em uma sala coberta fechada, contendo 150<sup>2</sup> (cento e cinquenta) com piso de concreto, e o restante coberto com pedra brita.

(X) Equipamento para teste de baterias, equipamento para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, scanner, além de ferramenta diverso para o trato da parte elétrica automotiva.

(X) 3.5.1 A estrutura requerida neste item 3.5 deverá estar estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou em um raio de até 120 km de distância, para realização dos serviços a serem contratados.


(X) 4.1.1 Comprovar a disponibilidade para execução dos serviços, de no mínimo 02 (dois) profissionais com especializações em “ Elétrica e eletrônica, e scanner, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgão público ou privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores.

4.X2 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou está prestando, a contento, serviços em características.

Coronel Domingos Soares, 15 de fevereiro de 2023

  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

  
FRANCISCO ELISEU DEORNELES

  
JORGE BRESCOVITES SOBRINHO



# SCANYCAR III

*Evolution*

## NOVO CONCEITO

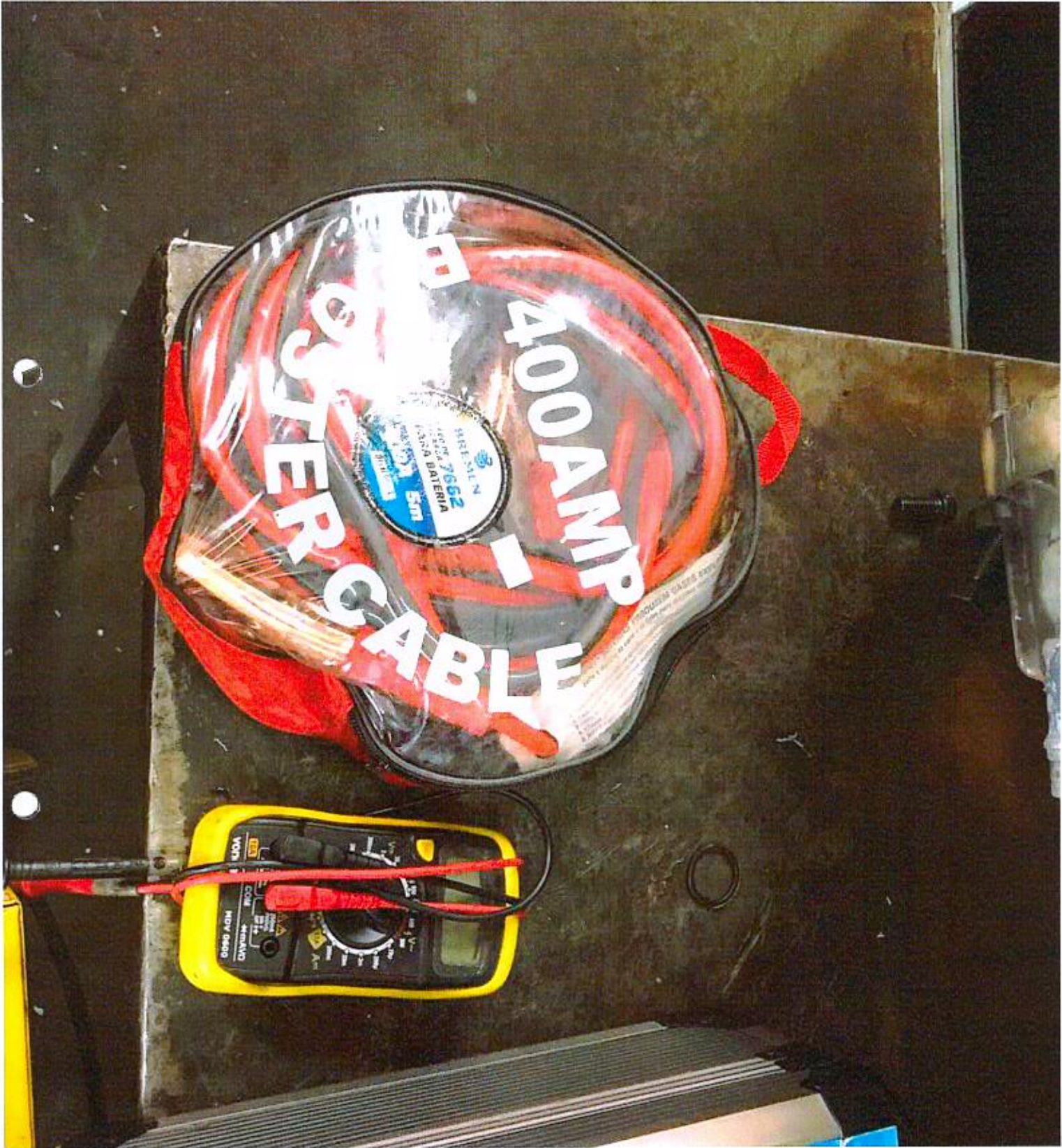
Novo compartimento;  
mais conectores;  
mais agilidade.

Mais compartimentos  
para melhor atender  
suas necessidades;

USB automática sem  
configuração no PC.

Tela de toque  
teclado virtual;  
alta tecnologia.

Caixa de policarbonato;  
alta resistência,  
mais durabilidade.





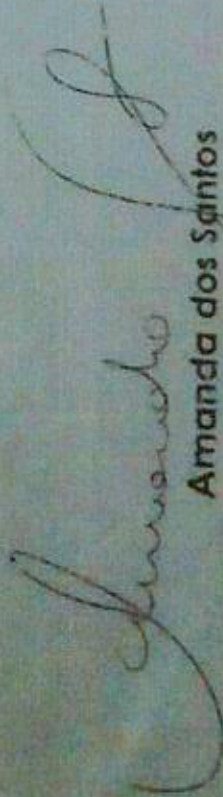




## CERTIFICADO

**Luiz Carlos Dias**

participou do Curso de Segurança no Trabalho em Instalações e Serviços em Eletricidade NR-10, nas datas de 14, 15, 16, 17 e 18 de fevereiro de 2022, com carga horária de 40 horas, promovido pela empresa técnica em segurança do trabalho AMANDA DOS SANTOS, na cidade de Palmas - Paraná.



**Amanda dos Santos**

Técnica de Segurança do Trabalho  
Engenheira Eletricista  
Reg. 0015304/PR

Palmas, 18 fevereiro de 2022.

# Certificado

Conferido a

**ALECSANDRO CARVALHO**

Por ter concluído o curso de

**ELÉTRICA, INJEÇÃO E MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS**

(Teoria, prática, parada, sinalização, sensores, atuadores, limpeza de bico, correias, regulagens, cabeçotes e Motores)  
Realizado no período de 16/09/2010 a 08/10/2010 com 60 horas/aula em Pato Branco - PR

Outorgado por

AGENCIADORA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES SULBRASIL

CNPJ 11.741.234/0001-06 CHAPECÓ - SC

Pato Branco, 08 de outubro de 2010

GLEDSON PINHO

JULIANO ANVERSA

LUCIANE KUCMANSKI

EETON JOHAN

Insutor

Coordenadora

Dirigente





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MATHEUS AUGUSTO MASON - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R JOSE SALVADOR, 3247 ESQUINA COM RUA LAURO ESCHEMBACK - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº15.082.034/0001-40, devidamente representada por MATHEUS AUGUSTO MASON de CPF 101.830.799-06, é prestadora de serviços ao Município de Coronel Domingos Soares, CNPJ nº 01614415/0001-18, com sede na Avenida Araucária, nº 3120, Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, através do Contrato nº 62/2021 oriundos do Pregão Presencial 38/2021, com vigência de 24 meses a contar de 30/07/2021. O objeto do referido contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	5384	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em A veículos leves, vans e camionetes	HOR	591,00	101,67	60.086,97
Lote 001	2	5385	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.	LOTE	1,00	90.000,00	90.000,00
TOTAL							150.086,97

Atestamos que os serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coronel Domingos Soares, 15 de fevereiro de 2023.

*Jonas dos Santos Bueno*  
**Jonas dos Santos Bueno**

**Diretor do Departamento de Administração**

EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ



Auto ante Planalto

Infra-assinado(a) vem mui respeitosamente á presença de V Excia, requer-se digne fornecer-lhe o abaixo indicado, sujeitando-se aos emolumentos previstos em lei.

1. ( ) Carta de transferência doc. nº \_\_\_\_\_
2. ( ) Certidão Negativa \_\_\_\_\_
3. ( ) Alvará de Licença \_\_\_\_\_
4. ( ) Certidão de Averbação doc. nº \_\_\_\_\_
5. ( ) Alinhamento doc. nº \_\_\_\_\_
6. ( ) Nivelamento doc. nº \_\_\_\_\_
7. ( ) Demarcação doc. nº \_\_\_\_\_
8. ( ) Alvará de construção doc. nº \_\_\_\_\_
9. ( ) Local da Obra \_\_\_\_\_
10. ( ) Residência do Requerente \_\_\_\_\_
11. ( ) Metragem da construção \_\_\_\_\_
12. ( ) Licença p/ Construção de Muro \_\_\_\_\_
13. ( ) Licença p/ Construção de Casa \_\_\_\_\_
14. ( ) Licença p/ Construção de Calçada \_\_\_\_\_
15. ( ) Demolição \_\_\_\_\_
16. ( ) Nº de Casa \_\_\_\_\_
17. ( ) Habita-se \_\_\_\_\_
18. ( ) Certidão de Cadastro \_\_\_\_\_
19.  Outros Renovação de prazo de existência de 5 dias  
prazo 001/23

Nº Termos

P. Deferimento

Cel. Domingos Soares, 17 de fevereiro de 2023

Moisés L. da Silva

Requerente



## CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Araucária, 3120, Centro  
E-mail: controleinternocds@gmail.com  
Coronel Domingos Soares - PR



### ORIENTAÇÃO 01/2023

Coronel Domingos Soares, 28 de fevereiro de 2023

Ao  
Sr. Jorge Brescovites Sobrinho  
Fiscal técnico Pregão Presencial 01/2023  
Departamento de Infraestrutura e Engenharia  
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares -PR

Assunto: Orientação sobre Vistoria.

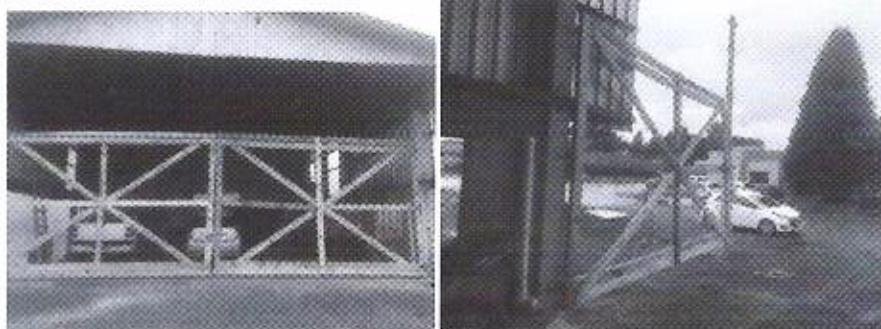
A Unidade de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares, representada pela Coordenadora que a esta subscreve, considerando as atribuições definidas na Lei Municipal nº 1.061/2022, vem ORIENTAR a pedido sobre o memorando 1219/2023 :

Considerando que o edital pedia “Uma estrutura de um barracão fechado com uma metragem mínima de 150 metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto”.

Considerando a visita in loco feita pelo Sr Jorge o referido barracão na data de 15/02/2023, onde o mesmo descreve que o barracão mede 180 m<sup>2</sup> e 86m<sup>2</sup> de área aberta e mais diversas outras salas ;

Considerando que este setor pediu ao o alvará de Localização e o mesmo consta com 187,20 m<sup>2</sup> de área coberta.

Considerando que este setor visitou o referido barracão e constatou que o mesmo mede de área coberta 187,20 m<sup>2</sup> e três lado são fechados de blocos e chapas de metal, bem como a frente é fechada com um portão de madeira e tela.



Sendo assim oriento o Fiscal a **deferir a vistoria como aprovada**, pois o mesmo atendeu todas as exigências do Edital, ressaltando que não havia especificado no edital o tipo de material que o barracão deveria ser fechado, tampouco não havia descrição sobre o barracão ser sem nenhuma sala/escritórios dentro dele, apenas citava barracão e essa exigência o proponente atendeu de forma satisfatória, e indagamos o mesmo sobre as salas apontadas na vistoria ele informou que se trata do escritório e guarda de peças e as referidas salas estão dentro do barracão.



TERMO DE VISTORIA DE OFICINA ELÉTRICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.

**EMPRESA:** Moises Laurindo Negrelo da Silva  
**ENDERÇO:** Amadeus Varela Ribas

VISTORIA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS REQUERIDAS NO ITEM 3.5 E NO ITEM 04, EM CONSONÂNCIA COM OS ITENS 4.1.1 E 4.1.2 DO ANEXO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

( SIM) 3.5 Uma estrutura de um barracão fechado com uma metragem mínima de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto. **A empresa apresenta um barracão medindo 86.16 (oitenta e seis metros ponto dezesseis) metros quadrados em uma sala coberta com a frente com portão com duas folhas, mais diversas salas fechadas medindo mais 97,84 (noventa e sete ponto oitenta e quatro) metros quadrado, totalizando 184<sup>2</sup> (cento e oitenta e quatro) metros quadrados.**

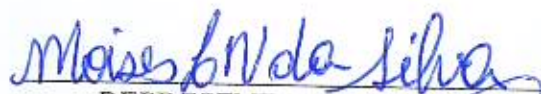
( SIM) Equipamento para teste de baterias, equipamento para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, scanner, além de ferramenta diverso para o trato da parte elétrica automotiva.

( SIM) 3.5.1 A estrutura requerida neste item 3.5 deverá estar estruturada no município de Coronel Domingos Soares – PR ou em um raio de até 120 km de distância, para realização dos serviços a serem contratados.

( SIM) 4.1.1 Comprovar a disponibilidade para execução dos serviços, de no mínimo 02 (dois) profissionais com especializações em “ Elétrica e eletrônica, e scanner, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgão público ou privados, ou SENAI, Escolas Técnicas, certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores.


( SIM) 4.1.2 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou está prestando, a contento, serviços em características.

Coronel Domingos Soares, 28 de fevereiro de 2023



REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

  
FRANCISCO ELISEU DEORNELES

  
JORGE BRESCOVITES SOBRINHO







CARREGADOR DE BATERIAS  
CHARGER DE BATERIA  
BATTERY CHARGER

**30**  
LITROS

**LENTO E RÁPIDO**  
PARA BATERIAS ATÉ 60 Ah  
**LENTO**  
PARA BATERIAS ACIMA DE 60 Ah  
30A - 6/12 V - 110 / 220 V - 50 / 60 Hz

NEG. -

POS. +

PLANATC

TECNOLOGIA ELETRÓNICA AUTOMÁTICA

YES

▶

?

NO

▶

101

Super Scan

# SUPER SCAN

SCANNER PORTÁTIL COM BUSCA AUTOMÁTICA DOS  
PONTOS DE INJEÇÃO ELETRÓNICA



NO	TIPO	VALOR	UNID.
1	1	100	mm
2	2	200	mm
3	3	300	mm
4	4	400	mm
5	5	500	mm
6	6	600	mm
7	7	700	mm
8	8	800	mm
9	9	900	mm
10	10	1000	mm

**Principais Attribuições:**  
- 100 pontos de busca automática  
- 100 pontos de busca manual  
- 100 pontos de busca por código  
- 100 pontos de busca por valor  
- 100 pontos de busca por unidade

TC





CE  
TRUE RMS  
8000 Counts

1000V CAT III  
600V CAT IV

20A

µA mA

COM

VΩHz-1-

°C/°F-+-

MAX  
20A  
FUSED











# Certificado



CERTIFICAMOS QUE O ALUNO:

*Moisés Laurindo Negro da Silva*

CPF: 014.518.349-18 CONCLUIU O CURSO DE

REFRIGERAÇÃO DE AR AUTOMOTIVO  
PARA LINHA LEVE E PESADA  
REALIZADO EM CURITIBA

TIPO: CAPACITAÇÃO  
APROVEITAMENTO: 100%  
CARGA HORÁRIA: 16H  
DATA DE INÍCIO: 10/12/2022  
DATA DE CONCLUSÃO: 11/12/2022



*Moisés Laurindo da Silva*  
Moisés Laurindo Negro Da Silva

*Marco Aurélio Marques Carneiro*  
Marco Aurélio Marques Carneiro  
PLANET-AR AUTOMOTIVO

CONTRATO DE TRABALHO  
Empregador

COCOMF 100.751.823/0001-59  
Rua SILVIO CEZAR MARCANEIRO  
E CIA. LTDA - ME

Município RUA SUBTANO KABITSCHKOPFF 263  
Esp. do estabelecimento RIO VERDE - CEP 83405-000  
Cargo ELETRICISTA

Data admissão 01 de OUTUBRO de 2002  
CBO n° 85540  
Fls/Ficha 03

Remuneração especificada R\$ 375,00 (TRÊS CENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)  
Pelo trabalho realizado em função de  
SILVIO CEZAR MARCANEIRO  
Ass. do empregador ou a cargo d'elest.

1º Data saída 01 de DEZEMBRO de 1999  
2º  
Ass. do empregador ou a cargo d'elest.

Com. Dispensa CD N°

CONTRATO DE TRABALHO

Empregado 176739259/0001-107

COCOMF ESTEFANO POLICHNIK  
Rua RUA ZAIRA, 101  
RIO VERDE - CEP 83888-140

Município COLOMBO - PR  
Esp. do estabelecimento Est. J  
Cargo ELETRICISTA

Data admissão 01 de MARÇO de 2003  
CBO n° 85540  
Fls/Ficha 25

Remuneração especificada R\$ 1.711,00 (UM MIL E SETENTA E UM REAIS)  
Pelo trabalho realizado em função de  
ESTEFANO POLICHNIK  
Ass. do empregador ou a cargo d'elest.

1º Data saída 09 de ABRIL de 2003  
2º  
Ass. do empregador ou a cargo d'elest.

Com. Dispensa CD N°



CNPJ 15.826.363/0001-58  
Portaria nº 008/2002 de 25 de Junho de 2002 - D.O. nº 16.935

## CERTIFICADO

*Certificamos que Idemilson Celestino Kerschner, RG 85902398, Brasileiro, concluiu o Curso de Eletricista Automotivo e Agrícola no período de 09/12/2013 à 20/12/2013, com duração de 30 (trinta) horas/aula.*

*Lages - SC, 20 de Dezembro de 2013.*

Sócio / Administrador

Instrutor

Aluno



Mostrar ao seu chefe o cumprimento do prego que tiver no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser aproveitada, para evitar outros semelhantes.

Tudo o acidente tem uma causa que é preciso ser prevenida, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o primeiro socorro adequado. Não deixe que "amigalhões" e "curiosos" interferam para o agravamento de seu mal.

Se você não é ferido, não se mate a fazer perguntas e especulações.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, assimilo será muito melhor.

Ao indagar os responsáveis culpados, não você deve responsabilizar.

Atenda às recomendações dos Médicos da CIPA e de seus mestres e chefes.

Contribua sempre as regras de segurança da seção onde está trabalhando.

Converse e discuta os trabalhos perigosos e acidentados pela administração.

Leve e deixe sempre os equipamentos colocados nos locais e evite qualquer provocação de acidentes.

Os atóis, pedras, ferramentas e materiais compridos não ficam para os seus uniformes de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protegidas nos equipamentos em devolução legítima.

Faça a segurança quando tiver que consertar ou lubrificar.

Não se o trabalhar privilegiado contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Contribua o máximo das estruturas e obtenha equipamentos de qualidade ao longo da carreira em seu local de trabalho. Você poderá proporcionar de outros alguns dia.



80812 00046-PR



Assinatura do Portador  
 Manoel Gomes da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR



MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL  
 SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO  
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



**M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS**  
**M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA**

CNPJ 07.656.434/0001-93

Avenida Araucaria, s/n, - Centro

Coronel Domingos Soares

Paraná

210

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA01451834918**, estabelecida na Rua Amadeus Varela Ribas, 1963, Centro, Cidade Coronel Domingos Soares, Estado Paraná, CNPJ sob nº **33.316.099/0001-94**, é uma empresa IDÔNEA, no fornecimento de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos.

Atestamos ainda, que as mercadorias e serviços foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. As mercadorias foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Coronel Domingos Soares Pr, 09 de Fevereiro de 2023.

  
CNPJ: 07.656.434/0001-93  
MR MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA  
CNPJ: 07.656.434/0001-93



SERVIÇO DISTRITAL DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR  
Avenida Brasil - Bairro - Oficial Designada Tel. (41) 325.1112 - adriana@pr.gov.br

PR

Selo Digital Nº F864Xs4qHEcTY3kpf74jWR  
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>


RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de MAURO ADRIANO  
FERRAZ DE LIMA Da que dou fé. Emol. R\$5.264VRC.21.73. Funejus.  
RS1-34 Selo Isento. FUNDEP. R\$0,27. ISSDN. R\$0,27. Total: R\$7,23

Coronel Domingos Soares - Paraná, 09 de fevereiro de 2023

Em test: 



M R MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA, CNPJ 07.656.434/0001-93, Avenida Araucária,  
s/n, Centro,  
CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR.





Gestão: 2021-2024

# MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

## ESTADO DO PARANÁ

211

Departamento de Infraestrutura e Engenharia

### MEMORANDO 1230/2023

De: Departamento de Infraestrutura e Engenharia  
Para: Departamento de Licitação  
DATA: 28 de fevereiro de 2023

Assunto: fiscalização

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho por meio de este informar que fiz a vistoria no barracão da empresa **Moiseis Laurindo N. Da Silva**, vencedora da licitação pregão 01/2023, apresentou um barracão medindo 184<sup>2</sup> (cento e oitenta e quatro) metros quadrado, uma sala com três lados fechado e a frente com portão em duas folhas medindo 86<sup>2</sup> (oitenta e seis) metros quadrados, e diversas outras salas, e os outros documentos exigido em anexo.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Brscovites Sobrinho



**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão 1/2023**

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

**- Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal.**

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em quinze dias de fevereiro de 2023.

---

Liomar Antônio Bringhenti  
Prefeito Municipal em Exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### HOMOLOGAÇÃO

Pregão 1/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em quinze dias de fevereiro de 2023.

Liomar Antônio Brighenti - Prefeito Municipal em Exercício

*(Assinatura)*



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

214

**CONTRATO nº 13/2023 Pregão 1/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício Liomar Antônio Bringhenti, de RG nº 88145670934 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: MATHEUS AUGUSTO MASON, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R JOSE SALVADOR, 3247 ESQUINA COM RUA LAUROESCHEMBACK - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº15.082.034/0001-40 neste ato devidamente representada por MATHEUS AUGUSTO MASON de CPF 101.830.799-06.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 1/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal., nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE:1 001 - Lote 001	1	5386	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em caminhões e ônibus		HORA	900,00	170,00	153.000,00
LOTE:2 001 - Lote 001	2	5379	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais para caminhões e ônibus		LOTE	1,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL								653.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 653.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**2.1.1. O desconto final proposto de 20% para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes dos orçamentos auferidos pela administração, em valores de peças, valores de mão de obra e de tempo de execução dos serviços.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



Todos os serviços de mão-de-obra e aquisição de peças serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;

3.2. Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;

3.3. O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;

3.4. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;

3.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.6. Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.

3.7. Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;

3.8. Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela contratante;

3.9. Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;

3.10. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;

3.11. No ato de entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;

3.12. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

3.13. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento;

3.14. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;

3.15. O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços fora do Município de Coronel Domingos Soares – PR até a sede da CONTRATADA, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo Departamento de Frotas, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

216

**PARAGRAFO QUARTO** – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

**PARAGRAFO QUINTO** – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**PARAGRAFO SEXTO** - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

**PARAGRAFO OITAVO** - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
180	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
430	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
590	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1420	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

217

1500	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1510	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1580	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1630	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1690	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1730	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1790	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1830	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1840	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2110	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2150	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2210	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2250	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2510	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2520	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2620	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2630	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2680	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2690	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2700	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3310	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3430	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3440	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmcds@gmail.com](mailto:compraspmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

218

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado, notificações, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da entrega dos produtos;
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de



providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;
- g) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- h) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- i) A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento;
- j) Fornecer orçamento impresso, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, placa do veículo, data, carimbo e assinatura;
- k) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- l) Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- m) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- n) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos do Município que necessitarem de reparos;
- o) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- r) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o
- s) Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



- t) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- u) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- v) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- w) Entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;
- x) A CONTRATADA deverá informar os códigos das peças, tal como fazer a discriminação pormenorizada, caso contrário não será aceito o orçamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO**

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

- a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

#### **CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;



b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93,

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Frotas, através do Sr FRANCISCO ELISEU DEORNELES E Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

202

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 01/03/2023

**FRANCISCO ELISEU DEORNELES**  
01559918926

**JORGE BRESCOVITES SOBRINHO**  
62440322920

**LIOMAR ANTONIO  
BRINGHENTTI**  
88145670934

**MATHEUS AUGUSTO  
MASON**  
10183079906



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

223

**CONTRATO nº 14/2023 Pregão 1/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício Liomar Antônio Bringhentti, de RG nº 88145670934 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA AMADEUS VARELA RIBAS, 1963 SALA COMERCIAL - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº33.316.099/0001-94 neste ato devidamente representada por MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA de CPF 014.518.349-18.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 1/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 002 - Lote 002	1	5388	Fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de elétrica em máquinas pesadas.	HORA	900,00	178,33	160.497,00
LOTE: 2 002 - Lote 002	2	5383	Fornecimento de peças de reposição, genuínas e originais.	LOTE	1,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL							410.497,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 410.497,00 (Quatrocentos e Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**2.1.1. O desconto final proposto de 20% para fins de execução contratual, será aplicado sobre os valores constantes dos orçamentos auferidos pela administração, em valores de peças, valores de mão de obra e de tempo de execução dos serviços.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

Todos os serviços de mão-de-obra e aquisição de peças serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;

3.2. Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s)





para a execução dos serviços, a contratada enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas;

3.3. O prazo necessário a para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da Detentora, não poderá ser cobrado como hora trabalhada;

3.4. O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;

3.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.6. Para execução dos serviços a contratada obedecerá aos seguintes prazos: serviço de manutenção preventiva 02 (dois) dias úteis; serviço de manutenção corretiva 03 (três) dias úteis.

3.7. Para entrega de peças e/ou acessórios a contratada obedecerá aos seguintes prazos: imediato quando em estoque da contratada; 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região Sudoeste do Paraná; no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante;

3.8. Os prazos constantes nos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela contratante;

3.9. Havendo necessidade prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação;

3.10. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia: para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento; para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior;

3.11. No ato de entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal;

3.12. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) hora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

3.13. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento;

3.14. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas;

3.15. O custo de eventuais deslocamentos com serviços de reboque ou guincho para prestação de serviços fora do Município de Coronel Domingos Soares – PR até a sede da CONTRATADA, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo Departamento de Frotas, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;



PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
180	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2010	06.001.08.244.0006.2026	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3490	07.003.12.361.0007.2042	150	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3500	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3570	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3580	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3590	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

226

4550	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5020	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5120	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5130	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5140	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5410	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5440	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5450	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5860	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5870	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5890	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5900	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6030	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6040	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6050	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6060	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6900	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6910	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6930	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6940	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6990	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7000	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7010	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7020	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7060	14.003.26.782.0014.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7070	14.003.26.782.0014.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmcds@gmail.com](mailto:compraspmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:



- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

**PARAGRAFO SEXTO** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**PARAGRAFO SÉTIMO** – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado, notificações, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da entrega dos produtos;
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de



providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

f) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos durante execução dos serviços;

g) Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

h) Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

i) A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento;

j) Fornecer orçamento impresso, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, placa do veículo, data, carimbo e assinatura;

k) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

l) Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

m) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

n) Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os veículos do Município que necessitarem de reparos;

o) Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

q) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

r) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o

s) Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



t) Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;  
u) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

v) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

w) Entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;

x) A CONTRATADA deverá informar os códigos das peças, tal como fazer a discriminação pormenorizada, caso contrário não será aceito o orçamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO**

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

#### **CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;



b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Frotas, através do Sr FRANCISCO ELISEU DEORNELES E Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

231

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.  
Cel. Domingos Soares-PR 01/03/2023



**FRANCISCO ELISEU DEORNELES**  
01559918926



**JORGE BRESCOVITES SOBRINHO**  
62440322920

**LIOMAR ANTONIO BRINGHENTI**  
88145670934



**MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA**  
01451834918



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 – Data 01/03/2023

Ref. Pregão 1/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito em exercício Liomar Antônio Brighenti, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, RG nº de RG nº 88145670934 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MATHEUS AUGUSTO MASON, Sediada na R JOSE SALVADOR, 3247 ESQUINA COM RUA LAUROESCHEMBACK-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40

OBJETO(S): Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 653.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil Reais), respeitados os valores individuais. FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. Prazo de execução/entrega: 24 meses

Prazo de vigência: 24 meses - FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Fine de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
180	03.301.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
200	03.301.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
430	03.301.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
480	03.301.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
590	03.303.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
610	03.303.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1370	05.001.10.301.0005.2026	454	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1420	05.001.10.301.0005.2026	454	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1500	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1510	05.001.10.302.0005.2021	454	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1580	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1590	05.001.10.303.0005.2022	454	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	05.001.10.303.0005.2022	454	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1690	05.001.10.304.0005.2023	454	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1730	06.001.10.304.0005.2023	454	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1750	06.002.10.301.0005.2024	454	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1830	06.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1840	06.002.10.301.0005.2024	454	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2110	06.001.08.244.0006.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2150	06.001.08.244.0006.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2210	06.001.08.244.0006.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2250	06.001.08.244.0006.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2510	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2520	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2620	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2630	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2680	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2690	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2700	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3220	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3300	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3310	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3430	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3440	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023 – Data 01/03/2023

Ref. Pregão 1/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito em exercício Liomar Antônio Brighenti, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, RG nº de RG nº 88145670934 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MOISES LAURINDO NEGRELO DA SILVA, Sediada na RUA AMADEUS VARELA RIBAS, 1963 SALA COMERCIAL-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 33.316.099/0001-94

OBJETO(S): Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de elétrica para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 410.497,00 (Quatrocentos e Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 24 meses - Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES

Código da despesa	Função/programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
180	09.001.04.122.9932.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
200	09.001.04.122.9932.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2010	06.001.00.244.3006.2025	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
3470	07.003.12.381.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	07.003.12.381.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3490	07.003.12.381.0007.2042	150	3.3.90.20.00.00	Do Exercício
3500	07.003.12.381.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3570	07.003.12.381.0007.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3580	07.003.12.381.0007.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3590	07.003.12.381.0007.2042	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4510	08.001.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4520	08.001.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4540	08.001.15.451.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4550	08.001.15.451.0010.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4999	09.003.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5000	09.003.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5020	08.003.15.451.0010.2056	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5110	08.004.15.451.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5120	08.004.15.451.0010.2058	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5130	08.004.15.451.0010.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5140	08.004.15.451.0010.2058	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5410	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5440	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
5450	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
5660	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5670	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5680	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.38.00.00	Do Exercício
5690	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.38.00.00	Do Exercício
0030	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
0040	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
0050	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
0060	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6900	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6910	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6930	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.38.00.00	Do Exercício
6940	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.38.00.00	Do Exercício
6990	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7000	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7010	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7020	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7050	14.003.26.782.0014.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7070	14.003.26.782.0014.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

C=000071